



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 678 - Ano 8 - Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

## Prefeitura inicia a Campanha do Inverno Solidário 2025



A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania e do Fundo Social de Solidariedade, inicia a Campanha Inverno Solidário 2025. A ação irá arrecadar cobertores, mantas e agasalhos (novos ou em bom estado) entre os dias 12/4 a 30/5.

As doações serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social. No inverno, doar roupas e cobertores faz uma grande diferença para quem precisa. O lançamento da campanha será no sábado, 12, no CEEAC Cohab BMX, a partir das 9 horas.

Confira abaixo onde fazer suas doações (de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas):

Centro Administrativo  
Rua Joaquim das Neves, 211 - Centro

Ganha Tempo Plaza Shopping  
Estr. Ernestina Vieira, 149 - Vila Dirce

Fundo Social de Solidariedade  
Av. Fernanda, 232 - Centro

CEEAC Tancredão  
Av. Inocêncio Seráfico, 2005

CEEAC Ayrton Senna  
Av. Antonio Faustino dos Santos, 98 - Cohab 5

CRAS 1  
Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Ariston

CRAS 2  
Rua Zequinha de Abreu, 22 - Parque Santa Tereza

CRAS 3  
Estrada Dr. Miguel Vieira Ferreira, 777 - Jd. Planalto

CRAS 4  
Estrada da Gabiroba, 675 - Gopiúva

CRAS 5  
Rua São Tomás, 309 - Vila Municipal

EMEF Argeu Silveira Bueno  
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860 - Cohab 5

EMEF Edemar Simões  
Rua Mirassol, 85 - Ariston

EMEF João Hornos Filho  
Rua Capanema, 75 - Vila Cristina

EMEF Miguel Costa Júnior  
Estrada Egílio Vitorello, 2132 - Jd. Angélica

EMEF Maria do Carmo Pereira Pinho (CEEAC Planalto)  
Estrada do Jacarandá, 2871 - Jd. Planalto

EMEF Noemy Silveira Rudolfer  
R. Peruibe, 20 - Jd. Santa Brígida

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



PROCESSO SELETIVO 01/2025  
Programa Emergencial de Auxílio Desemprego

CONVOCAÇÃO 03

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2025 a comparecerem, no período de **22 de abril a 09 de maio de 2025 no Departamento de Recursos Humanos (exceto sábado, domingo e feriado)**, sito a Rua Joaquim das Neves, n.º 211 – Centro – Carapicuíba/SP, no horário **das 09:00 às 15:00 horas**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas informadas implicará na perda da vaga.**

**Para a concessão da bolsa será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES):**

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp/>);
- d) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e último registro);
- f) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- g) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 1 (um) anos atrás;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- i) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- k) **Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br/>);**
- l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).
- o) **Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da (s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (somente para os candidatos PCD).**

| BOLSISTA 40 HORAS |                                    |            |               |
|-------------------|------------------------------------|------------|---------------|
| INSC.             | NOME                               | RG         | CLASSIFICAÇÃO |
| 177               | ELICLEIDE SOARES DINIZ CALDIN      | 5544139814 | 201º          |
| 65                | JOSE SEBASTIAO FERREIRA DE ANDRADE | 228180867  | 202º          |
| 66                | ANA MARIA FERMIANO SOARES          | 256424287  | 203º          |
| 77                | NADJA OLIVEIRA SANTOS              | 301160788  | 204º          |
| 134               | VERA LUCIA DA SILVA                | 195231132  | 205º          |
| 154               | ZILDA APARECIDA DE ALMEIDA RAUCCI  | 222455743  | 206º          |
| 214               | ANDRE ANDRADE DE JESUS             | 353060835  | 207º          |
| 48                | DIANE ROSA DE OLIVEIRA             | 465805735  | 208º          |
| 259               | REGINALDO RODRIGUES                | 346635032  | 209º          |
| 132               | WASHINGTON LUIZ LOURENÇA           | 211742636  | 210º          |
| 200               | FLAVIA DOS SANTOS RIBEIRO          | 483651886  | 211º          |
| 145               | ZELIA PEREIRA DOS SANTOS CAPELDI   | 55605488X  | 212º          |
| 120               | MARCIA DE SOUSA SILVA              | 236877173  | 213º          |
| 31                | RODRIGO APARECIDO DE BRITO VAZ     | 424591182  | 214º          |
| 254               | ADRIANO PEREIRA                    | 267588458  | 215º          |
| 59                | DANIELA PEREIRA DE SOUZA           | 490651240  | 216º          |
| 193               | DANIEL DA SILVA BASILIO            | 341301425  | 217º          |
| 273               | JANAINA PEIXOTO DA SILVA           | 412589692  | 218º          |
| 236               | JACINTA RODRIGUES DA CRUZ          | 246438459  | 219º          |
| 298               | DARIO TERIZIO DE MIRANDA           | 89062164   | 220º          |
| 7                 | ZILDA BATISTA DE FIGUEIREDO        | 300217675  | 221º          |
| 144               | MARIA JOSE NUNES DA SILVA          | 382212472  | 222º          |
| 105               | STEPHANY COGHI SOARES FARIA        | 388518029  | 223º          |
| 122               | NATALIA APARECIDA PINTO            | 452576702  | 224º          |
| 246               | VALDIR BARBOSA                     | 241875626  | 225º          |
| 121               | CATIA TAVARES CAMARA               | 42042605X  | 226º          |

|     |                                                |             |      |
|-----|------------------------------------------------|-------------|------|
| 174 | THAIS FOGACA CORREA                            | 471884303   | 227º |
| 19  | ARIANE THAMIRE DE ALCANTARA                    | 412421902   | 228º |
| 84  | KARINA OVIDIA SANTOS DA SILVA                  | 456272112   | 229º |
| 114 | DELMA APARECIDA RODRIGUES SARAIVA              | 234552694   | 230º |
| 90  | SOLEDADE SILVA DOS SANTOS                      | 537414162   | 231º |
| 89  | GILBERTO SALVIANO DE OLIVEIRA                  | 267439027   | 232º |
| 60  | SANDRA REGINA DE AGUIAR CARDOSO                | 244750324   | 233º |
| 271 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA                     | 459439315   | 234º |
| 137 | MAURICIO BARROS DJALMA                         | 266610304   | 235º |
| 279 | ANTONIO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS           | 244752163   | 236º |
| 40  | MARCIA GOMES DO NASCIMENTO                     | 258695274   | 237º |
| 265 | MARIA DO SOCORRO CARDIAL DA SILVA              | 367969129   | 238º |
| 186 | RICARDO ORLANDA DUARTE BELARMINO               | 490814694   | 239º |
| 131 | NEUMA MARREITO                                 | 563449883   | 240º |
| 26  | MARIA JOSE DA CONCEICAO                        | 231433785   | 241º |
| 281 | WHALDER PINHEIRO DE CARVALHO                   | 332322944   | 242º |
| 219 | EDGARD DE SOUZA COSTA JUNIOR                   | 320658375   | 243º |
| 239 | THALITA APARECIDA CARLINI DA SILVA PAIVA       | 547858814   | 244º |
| 198 | PLACIDA ALVES DE LIMA                          | 379028219   | 245º |
| 218 | WAGNER DA COSTA                                | 16855706x   | 246º |
| 272 | LEONARDO MARTINS DE ALMEIDA                    | 29642352X   | 247º |
| 97  | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO               | 4249262537  | 248º |
| 283 | MARIA SONIA SOUZA LIMA NASCIMENTO              | 267425909   | 249º |
| 38  | GIOVANNI VICTOR FERNANDES DA SILVA             | 604475743   | 250º |
| 126 | VALDINEI FRANCISCO DA SILVA                    | 186435678   | 251º |
| 258 | FABIANE LIMA DA SILVA                          | 581837186   | 252º |
| 179 | PALOMA VITORIA DA SILVA PRADO                  | 394884334   | 253º |
| 128 | GERSON LUIS MARTINS                            | 90602535    | 254º |
| 103 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA                     | 441830079   | 255º |
| 116 | CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS                  | 255439192   | 256º |
| 55  | MARCOS ANTONIO BETARELLO                       | 291508601   | 257º |
| 157 | ROSANGELA APARECIDA TRINDADE MEDIROS DE ARAUJO | 301160247   | 258º |
| 6   | ANDREIA MACEDO DA SILVA TITO                   | 32301379X   | 259º |
| 28  | JANE LEITE DA SILVA                            | 355105470   | 260º |
| 268 | MARTHA SANTOS DANTAS                           | 39693354850 | 261º |
| 43  | RAFAEL CLEIS DE ALMEIDA                        | 420477123   | 262º |
| 255 | GIOVANNA LETICIA CAMPOS CARDOSO                | 392178448   | 263º |
| 261 | REBECA BARBOSA SANTOS MENDES                   | 300580344   | 264º |
| 228 | MARIO NEY ALMEIDA DO CARMO                     | 289547362   | 265º |
| 277 | KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS                     | 621413872   | 266º |
| 280 | ANTONIO AUGUSTO DUARTE DOS SANTOS              | 291510115   | 267º |
| 15  | DIRLANGELA SANTOS DO NASCIMENTO                | 320821973   | 268º |
| 296 | ELIANA DA SILVA ALVES                          | 419168709   | 269º |
| 286 | JOVINO INACIO MACIEL FILHO                     | 153255766   | 270º |
| 270 | JOELMA FERREIRA DE SOUSA                       | 586092092   | 271º |
| 293 | RONALDO DA BOA MORTE CONCEICAO                 | 448899206   | 272º |
| 39  | BRUNO DANIEL BARBOZA DA SILVA                  | 54872457X   | 273º |
| 229 | MARCELLE GOMES SILVA                           | 553977003   | 274º |
| 237 | FRANCISCA FERNANDES DA SILVA                   | 594886405   | 275º |
| 54  | GIOVANA SOARES VENTURA                         | 456541009   | 276º |
| 141 | CARLOS ALBERTO SANTOS DA LUZ                   | 246610207   | 277º |
| 188 | RENATA DE OLIVEIRA                             | 425284311   | 278º |
| 215 | LENILDO BARBOSA DE ANDRADE                     | 358013495   | 279º |
| 11  | RENATA LOPES JEZLER                            | 32401917845 | 280º |

|     |                          |             |      |
|-----|--------------------------|-------------|------|
| 33  | ALBERT DA SILVA SANTOS   | 488320550   | 281º |
| 244 | DANIEL HENRIQUE DA SILVA | 258997424   | 282º |
| 243 | LEANDRO DIEGO DAMAZIO    | 33649700840 | 283º |
| 242 | DANILO COSTA DA SILVA    | 440223921   | 284º |
| 57  | JOAO SILVA DOS SANTOS    | 153978247   | 285º |

Carapicuíba, 16 de abril de 2025.

**LUIS AUGUSTO BORSOE**  
**Secretário da Administração Geral**

**CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMPD 2025**

| Mês       | Data       | Horário | Local  |
|-----------|------------|---------|--------|
| Janeiro   | 16/01/2025 | 14hs    | Online |
| Fevereiro | 13/02/2025 | 14hs    | Online |
| Março     | 13/03/2025 | 14hs    | Online |
| Abril     | 10/04/2025 | 14hs    | Online |
| Maiο      | 08/05/2025 | 14hs    | Online |
| Junho     | 12/06/2025 | 14hs    | Online |
| Julho     | 10/07/2025 | 14hs    | Online |
| Agosto    | 14/08/2025 | 14hs    | Online |
| Setembro  | 11/09/2025 | 14hs    | Online |
| Outubro   | 09/10/2025 | 14hs    | Online |
| Novembro  | 13/11/2025 | 14hs    | Online |
| Dezembro  | 11/12/2025 | 14hs    | Online |

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME nº 4, de xx de ABRIL DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA”

**ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO**, Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 37, inciso XVI, e 38 da Constituição Federal de 1988, bem como dos artigos 60 a 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba, que estabelecem a vedação da acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os casos expressamente permitidos mediante a comprovação de compatibilidade de horários — como a acumulação de dois cargos de professor, ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico —, e ainda responsabilizando civil, penal e administrativamente aqueles que exerçam suas funções de forma irregular;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 68 e 69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba, que estabelecem a demissão como penalidade aplicável nos casos de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, prevendo, ainda, que na hipótese de boa-fé o servidor poderá optar por um dos vínculos, e, em caso de má-fé, perderá o cargo exercido há mais tempo e deverá restituir os valores recebidos indevidamente, sendo a demissão comunicada ao outro órgão ou entidade envolvido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carapicuíba – Lei nº 3052 de 16/12/2010 e suas alterações seguintes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas na Constituição Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, serão regulamentadas e padronizadas pelas diretrizes desta instrução normativa.

**Artigo 2º** – Nos termos das normas constitucionais e para os fins desta instrução normativa, são considerados cargos técnicos aqueles que demandam formação

específica e aplicação de técnicas pedagógicas, administrativas ou operacionais, conforme descrição a seguir:

- I – Diretor Pedagógico;
- II – Supervisor de Ensino;
- III – Diretor de Escola;
- IV – Vice-Diretor;
- V – Coordenador Pedagógico;
- VI – Técnicos ou assistentes pedagógicos;

VII – Profissionais que atuam em cargos com atribuições e funções semelhantes às dos cargos descritos nos incisos deste artigo, mas que possuam outra nomenclatura.

**Artigo 3º** – Nos termos das normas constitucionais e para os fins desta instrução normativa, são considerados cargos científicos, aqueles que exigem o conhecimento aprofundado e a aplicação de métodos científicos.

**Artigo 4º** – Nos termos das normas constitucionais e para os fins desta instrução normativa, são permitidas as seguintes situações de acumulação remunerada de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários:

- I – dois cargos de professor;
- II – um cargo de caráter técnico com um cargo docente;
- III – um cargo de caráter científico com um cargo docente.

**Artigo 5º** – Para os fins desta instrução normativa, a acumulação de cargos e os horários de trabalho dos servidores devem respeitar o horário de funcionamento de suas unidades educacionais.

§ 1º – Para fins de acumulação de cargos, o horário de trabalho do professor deverá considerar o horário de início e término dos turnos em que ele tem aulas atribuídas, sem ultrapassá-los, incluindo os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs – a que faz jus, conforme a legislação vigente.

§ 2º – O cálculo da carga horária dos docentes considerará as horas de trabalho com alunos, as horas de atividade pedagógica individual (HTPI) e coletiva (HTPC), conforme a legislação vigente.

§ 3º – O horário de trabalho do diretor e do vice-diretor de escola deverá respeitar o horário de funcionamento da unidade educacional, sendo a carga horária semanal distribuída em, no mínimo, oito horas diárias de efetivo trabalho.

§ 4º – Para o coordenador pedagógico, o horário de trabalho deverá respeitar o horário de funcionamento da escola; a carga horária semanal e a presença desse profissional na condução dos HTPCs da unidade educacional.

§ 5º – Para os supervisores de ensino e o diretor pedagógico, o horário de trabalho deverá respeitar as orientações expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, com o deferimento da chefia imediata do servidor.

§ 6º – Para fins de análise da compatibilidade de horários na acumulação de cargos por diretores de escola, vice-diretores e coordenadores pedagógicos, o intervalo entre o horário de funcionamento da unidade escolar e o horário destinado ao HTPC, presencial ou remoto, poderá ser considerado, desde que não comprometa o cumprimento integral da jornada semanal e seja devidamente justificado pela chefia imediata, com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Artigo 6º** – Compete às chefias imediatas das unidades educacionais:

§ 1º – Garantir a ampla divulgação desta Instrução Normativa, bem como do cronograma de execução, promovendo a ciência formal de todos os servidores da unidade, inclusive readaptados, afastados, licenciados ou em exercício em outra unidade, por meio de registro em livro de comunicados e, quando necessário, por e-mail e/ou contato telefônico.

§ 2º – A responsabilidade pela análise e deferimento da acumulação de cargos e, quando necessário, ao superior hierárquico subsequente. Assim, a responsabilidade pela análise e deferimento da acumulação de cargos será exercida conforme a seguinte ordem hierárquica:

I – para os cargos de professores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos, a responsabilidade é do diretor de escola.

II – para os cargos de diretores de escola, a responsabilidade é do supervisor de ensino responsável pela unidade educacional.

III – para os cargos de supervisores de ensino, a responsabilidade é do diretor pedagógico.

IV – para o cargo de diretor pedagógico, a responsabilidade é do(a) secretário(a) de educação.

§ 3º – Cada cargo hierárquico imediatamente superior, quando necessário, terá a competência de analisar e validar a acumulação de cargos dos servidores imediatamente abaixo na linha hierárquica, sempre respeitando a legislação vigente e a compatibilidade de horários.

§ 4º – Nos casos em que surgirem impasses ou dúvidas sobre situações não previstas nesta instrução normativa, a Comissão de Atribuição de Aulas e Classes, consultada a Secretaria de Educação, será responsável por dirimir as questões omissas e fornecer as orientações necessárias para garantir o cumprimento da normativa.

**Artigo 7º** – É de responsabilidade da chefia imediata:

I – a conferência rigorosa da veracidade das informações prestadas pelos servidores;

II – a validação das declarações de acúmulo e compatibilidade de horários;

III – o encaminhamento tempestivo da documentação à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A omissão ou negligência da chefia imediata poderá resultar em responsabilização administrativa, conforme legislação vigente.

**Artigo 8º** – Haverá compatibilidade de horários quando:

I – comprovada a possibilidade de exercício de dois cargos, empregos ou funções em horários distintos, sem prejuízo da carga horária regulamentar de cada um;

II – haver, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos meia hora de intervalo, se no mesmo município, e de 1 (uma) hora, no mínimo, se em municípios diversos, podendo chegar a meia hora, caso o servidor consiga comprovar a realização do trajeto dentro deste período e com anuência da chefia imediata;

III – comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

§ 1º – A autoridade competente para expedir a declaração sobre o horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é a chefia imediata da unidade de trabalho em que o servidor está lotado.

§ 2º – Se as unidades educacionais de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da chefia imediata, que será responsável pela anuência e verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho.

**Artigo 9º** – O nomeado, admitido ou contratado para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, deverá declarar sob pena de responsabilidade, se exerce

ou não outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, Estados ou Municípios, indicando qual o cargo, local e o horário de trabalho.

**Artigo 10º** – O servidor da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba tem a obrigação de informar à sua chefia imediata sobre qualquer alteração em seu acúmulo de cargos, atualizando as informações fornecidas sempre que houver mudanças, incluindo o cargo, o local de exercício e o horário de trabalho, bem como qualquer situação que deixe de caracterizar o acúmulo de cargos. A chefia imediata deverá, então, proceder com uma nova análise e deferimento com base nas informações atualizadas.

**Artigo 11** – Para garantir a análise correta e formalização dos acúmulos de cargos dos servidores, a chefia imediata deve seguir os seguintes procedimentos:

I – identificação do Acúmulo: a chefia imediata deverá verificar se o servidor possui ou não outro vínculo, seja dentro ou fora do município, solicitando-lhe a declaração do próprio punho, que deverá mencionar a esfera/rede em que ocorre o acúmulo e o meio de transporte utilizado para o deslocamento;

II – quando há vínculo externo (outra rede ou outra unidade educacional do município): a chefia imediata deve calcular o tempo de deslocamento entre as unidades escolares, utilizando aplicativo ou plataforma própria para esse fim, registrando a quilometragem (distância), o meio de transporte declarado pelo servidor e o tempo gasto no trajeto, de maneira detalhada na declaração de horário de trabalho.

III – quando o segundo vínculo ocorrer dentro da mesma Unidade Educacional: o acúmulo deve ser produzido incluindo os horários da manhã e da tarde, com seus respectivos HTPCs e HTPIs

IV – após registrar os dados, a chefia imediata deverá analisar se o acúmulo é lícito ou ilícito, a fim de decidir sobre o deferimento, com base nas condições explicitadas nesta instrução normativa.

a – sendo lícito o acúmulo de cargos, a chefia imediata deve registrar no Ato Decisório como “Deferido”.

b – se o acúmulo for considerado ilícito, a chefia imediata deverá registrá-lo como “Indeferido” no Ato Decisório e poderá conceder ao servidor o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da ciência, para regularizar a situação, inclusive por meio da opção por um dos vínculos. Findo esse prazo, caso a irregularidade persista, a chefia imediata deverá encaminhar o caso à Secretaria Municipal de Educação, por meio de memorando, para as providências cabíveis.

c – nos casos de acúmulos ilícitos, a chefia imediata deverá, no ato decisório, registrar um parecer que explicita as condições que impedem o deferimento.

V – no âmbito das unidades escolares, os Atos Decisórios e seus respectivos processos, deverão ser arquivados em uma pasta, que deverá conter a seguinte ordem:

- a – Diretor de Escola;
- b – Vice-Diretor;
- c – Coordenador Pedagógico;
- d – Professor de Educação Básica I;
- e – Professor Adjunto de Educação Básica;
- f – Professor de Educação Básica II – Arte e Educação Física;
- g – demais servidores.

VI – após a formalização dos Atos Decisórios, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os acúmulos lícitos e ilícitos para publicação no Diário Oficial.

VII – os processos de acumulação de cargos, contendo: a declaração de próprio punho feita pelo servidor; as declarações com os horários de trabalho; o ato decisório e demais documentos correlatos que se fizerem necessários, devem ser produzidos em três vias, assinadas e distribuídas da seguinte forma:

- a – uma via para a Secretaria de Educação;
- b – uma via para o professor;
- c – uma via para a escola.

§ 1º – Caso a declaração de horário de trabalho ou os documentos apresentados apresentem divergências, rasuras, informações incompletas ou ilegíveis, a chefia imediata deverá devolvê-los ao servidor, com registro formal e prazo de 02 (dois) dias úteis para correção e reapresentação.

§ 2º – Havendo divergências não sanadas ou recusa do servidor em apresentar ou corrigir a documentação necessária, a chefia imediata deverá formalizar a situação por meio de memorando circunstanciado, dirigido à Comissão de Atribuição de Aulas e Classes, para análise e encaminhamentos cabíveis, com ciência por escrito ao servidor.

§ 3º – Para docentes ingressantes na Rede Municipal, no ato da admissão, a Secretaria de Administração solicitará a declaração de acúmulo de cargo com os demais documentos naquele momento. Efetivada a admissão e iniciado o exercício na unidade educacional, a chefia imediata deverá encaminhar o ato decisório para análise e publicação pela Secretaria de Educação.

**Artigo 12** – A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente o cronograma oficial com os prazos para:

- I – entrega da declaração de acúmulo de cargos pelos servidores;
- II – conferência e validação pelas chefias imediatas;
- III – encaminhamento dos atos decisórios para publicação.

**Artigo 13** – São partes integrantes desta instrução normativa: Anexo I – Cronograma Anual de 2025; Anexo II – Declaração de próprio punho do servidor; Anexo III – Formulário para declaração de horário de trabalho; Anexo IV – Formulário para Relação de Remessa; Anexo V – Modelo de Ato Decisório; Anexo VI – Modelo de arquivo com todos os atos decisórios da unidade educacional para encaminhamento da publicação.

§ 1º – O Anexo VI – Modelo de arquivo contendo todos os atos decisórios da unidade educacional para fins de publicação deverá ser encaminhado, em formato digital, à Secretaria Municipal de Educação por meio de e-mail destinado à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, e também deverá ser incluído, em versão impressa, na pasta física que arquivará os processos de acúmulo de cargos.

§ 2º – Os atos decisórios constantes nos Anexos V e VI deverão ser elaborados sem numeração, uma vez que esta será atribuída no momento da publicação no Diário Oficial.

**Artigo 14** – Os casos omissos, ou seja, as situações não previstas e regulamentadas por esta instrução normativa, serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, com a devida consulta à Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a aplicação adequada das normas e a legalidade dos procedimentos.

**Artigo 15** – A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir normas complementares para regulamentar esta Instrução Normativa, caso necessário.

**Artigo 16** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

**Anexo I – CRONOGRAMA ANUAL: 2025**

Para o ano de 2025, excepcionalmente, os prazos para Declaração, Análise e Publicação dos Acúmulos de Cargos, deverão observar o seguinte:

- O servidor deverá declarar, de próprio punho, a existência de acúmulo de cargos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta instrução normativa.
- A chefia imediata da unidade educacional terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da publicação desta instrução normativa, para produzir o processo de acúmulo de cargos e dar o seu parecer, conforme as diretrizes estabelecidas nesta instrução normativa.
- A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta instrução normativa, para realizar a publicação dos atos decisórios no Diário Oficial.

**Anexo II – Declaração de Acúmulo de Cargos – Preenchimento de próprio punho**

**Opção 1 – Para quem não acumula cargos**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, **(Nome completo do servidor)**

declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, **NÃO** acumular cargo, função ou emprego público em nenhuma outra esfera da Administração Pública.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_

**Opção 2 – Para quem acumula cargos**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, **(Nome completo do servidor)**

declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, **ACUMULAR** cargo, função ou emprego público na esfera: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

**(O servidor deve registrar apenas a esfera que atua)**

declaro a seguir os dados do segundo vínculo: na \_\_\_\_\_ **(Órgão/ Instituição onde exerce o segundo vínculo)**, no \_\_\_\_\_ **(Cargo/ Função exercida)**.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações prestadas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto em lei.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_

**Anexo III – Formulário para declaração de horário de trabalho**  
**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE                                                                                 |         |                         |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|--|
| Unidade de Trabalho:                                                                                     |         | Fone: (11) 96012 - 1781 |  |
| Endereço:                                                                                                | CEP:    | Bairro:                 |  |
| Cidade:                                                                                                  | Estado: |                         |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                |         |                         |  |
| Nome:RG:                                                                                                 |         |                         |  |
| Cargo/Função:Matrícula:                                                                                  |         |                         |  |
| Regime Jurídico: Estatutário Efetiva                                                                     |         | Data da Admissão:       |  |
| Jornada de trabalho: ( ) 20 H ( ) 22 h. ( ) 24 h. ( ) 30 h. ( ) 40 h.                                    |         |                         |  |
| Escolaridade exigida para exercer o cargo:                                                               |         |                         |  |
| Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:                           |         |                         |  |
| ( ) exerço                                                                                               |         | ( ) não exerço          |  |
| ( ) outro cargo/função na mesma rede ( ) cargo/função pública em outra esfera Municipal/Estadual/Federal |         |                         |  |

| HORÁRIO DE TRABALHO COM HTPI     |       |       |      |                      |
|----------------------------------|-------|-------|------|----------------------|
| Dia                              | MANHÃ | TARDE | HTPC | ON-LINE / PRESENCIAL |
| 2ª F                             |       |       |      |                      |
| 3ª F                             |       |       |      |                      |
| 4ª F                             |       |       |      |                      |
| 5ª F                             |       |       |      |                      |
| 6ª F                             |       |       |      |                      |
| Total da Carga Horária: XX horas |       |       |      |                      |



- II. Solicitar apoio às instâncias municipais para garantir a realização do pleito; III. Providenciar todo o material eleitoral;
- IV. Providenciar a relação das entidades votantes;
- V. Promover a instituição de candidaturas;
- VI. Apreciar e deliberar sobre os recursos; VII. Rubricar as cédulas Eleitorais;
- VIII. Realizar as apurações dos votos e declarar os eleitos; IX. Divulgar os resultados;
- X. Lavrar a Ata de Eleição;
- XI. Decidir sobre os casos omissos neste edital.

**Parágrafo Primeiro** A Comissão elegerá, dentre seus pares, Coordenador/a e Relator/a.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Comissão deverão comparecer ao local de realização da Assembleia com uma hora de antecedência e serão responsáveis pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

**DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Artigo 6º.** As Organizações representativas da Sociedade Civil que desejarem concorrer ao pleito e participar da assembleia de eleição deverão credenciar-se presencialmente na casa dos conselhos na avenida celeste nº 186, telefone para contato (11) 4146-4450.

**Parágrafo único.** Somente poderão concorrer às vagas as organizações representativas da Sociedade Civil que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Carapicuíba e que estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

**Artigo 7º.** No ato da inscrição a OSC ou Movimento Social poderá indicar 02 (dois) membros que a representarão no exercício do direito de votar, podendo01(um) desses também ser indicado para concorrer à eleição no CMDCA.

**Parágrafo Primeiro.** A indicação dos representantes que participação da Assembleia de Eleição como candidatos e eleitores deverá ocorrer de acordo com as seguintes categorias:

- A. Candidato-eleitor e eleitor;
- B. Só eleitor.

**Parágrafo Segundo.** Dentre os membros indicados, apenas01 (um) poderá concorrer à vaga de conselheiro ou suplente no CMDCA, podendo votar e ser votado.

**Parágrafo Terceiro.** As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão optar por concorrer à Eleição ou somente votar.

**Artigo 8º.** No ato da inscrição/credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição em papel timbrado (**Anexo I**), assinado pelo responsável, indicando o nome de 02 (dois) representantes que tomarão parte da Assembleia de Eleição e representarão a OSC/Movimento Social, de acordo com as categorias dispostas neste Edital;

II. Cópia do Estatuto Social da OSC; no caso de Movimentos Sociais, quaisquer dos documentos constitutivos (Carta de Princípios e/ou Regimento Interno, etc).

III. Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria; no caso de Movimentos Sociais, ata de criação/fundação;

IV. Cópia do CNPJ (exceto para os representantes de Movimentos Sociais sem personalidade jurídica).

V. Relatório de atividades dos últimos (2) dois anos, 2023 e 2024 respectivamente (**Anexo II**);

VI. Cópia do certificado de inscrição junto ao CMDCA, devidamente atualizado, (exceto àquelas citadas no Artigo seguinte).

VII. Atestado de Antecedente Criminal do candidato;

VIII. Cópia do RG e do CPF de ambos representantes que tomarão parte da Assembleia de Eleição;

IX. Declaração, sob as penas da Lei, que atuam no município há mais de 02 (dois) anos na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Carapicuíba (**Anexo III**);

X. Carta assinada pelo responsável legal da OSC ou do Movimento Social indicando o candidato, sua representação e especificando qual o vínculo do mesmo com a Instituição (**Anexo IV**).

**Parágrafo Único:** O pedido de inscrição que não venha acompanhado de toda a documentação e dos anexos devidamente preenchidos não será protocolado.

**Artigo 9º.** As instituições representativas dos Movimentos Sociais deverão substituir o certificado de inscrição junto ao CMDCA, pelo Projeto ou Plano de Trabalho que comprove sua atuação na Proteção, Promoção, Defesa e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba-SP.

**Parágrafo Único.** Somente será permitida a indicação de 01 (um) candidato das OSCs ou representação do Movimento Social comprometidos com a causa da infância e adolescência em Carapicuíba.

**Artigo 10º.** Após o encerramento das inscrições, a Comissão eleitoral publicará, mediante afixação no painel na Casa dos Conselhos de Carapicuíba, envio de e-mail aos inscritos, e/ ou no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba no **dia 23 de maio de 2025** a relação dos Candidatos e Eleitores das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA deferidos e indeferidos.

**Parágrafo primeiro.** Das inscrições indeferidas caberá recurso a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, na Casa dos Conselhos, no período de 15 e 16 de maio de 2025, conforme estabelecido no cronograma de eleição.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Terceiro.** A decisão da Comissão Eleitoral terá caráter irrevogável.

**Artigo 11º.** Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Carapicuíba, com representação pela Sociedade Civil organizada:

I. Funcionários públicos e/ou quaisquer Representantes de órgãos e entidades da administração pública ou que, embora atuantes em organizações sociais, estejam atuando em quaisquer esferas governamentais;

II. Conselheiros tutelares no exercício da função e seus respectivos suplentes;

III. Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público;

**Artigo 12º.** O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA obedecerá ao seguinte cronograma:

| DATA/HORÁRIO                              | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 14 de abril a 25 de abril/2025         | Inscrição/Credenciamento das OSCs e Movimentos Sociais para a eleição                                                                                                                                |
| 05 e 06 de maio de 2025                   | Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral                                                                                                                                                     |
| 14 de maio de 2025                        | Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas                                                                                                                                         |
| 15 e 16 de maio de 2025                   | Prazo para apresentação de Recursos                                                                                                                                                                  |
| 20 de maio de 2025                        | Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral                                                                                                                                                         |
| 23 de maio de 2025                        | Publicação final da relação das inscrições deferidas e indeferidas                                                                                                                                   |
| 27 de maio de 2025<br>Das 14:00 às 17: 00 | Assembleia de Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA no formato presencial, local: Kolping Vila Dirce, av. Inocêncio Seráfico, nº 3.850 - Vila Dirce - Carapicuíba-SP. |
| 28 de maio de 2025<br>Conforme convocação | Reunião de posse dos conselheiros e suplentes eleitos, juntamente com os representantes indicados pelo poder público e eleição da mesa diretora do CMDCA.                                            |

**Artigo 13º.** O Ministério Público deverá ser comunicado da abertura do Edital e solicitado a acompanhar e fiscalizar o Processo de Escolha das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA.

**DA ASSEMBLEIA**

**Artigo 14º.** A Assembleia Geral para eleição dos representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA será realizada no dia 27 de maio de 2025

Das 14:00 às 17: 00, presencialmente na Kolping Vila Dirce, av. Inocêncio Seráfico, nº 3.850 - Vila Dirce - Carapicuíba-SP.

**Parágrafo Único.** O processo de eleição terá início impreterivelmente no horário descrito no item anterior, observando-se quinze minutos de tolerância e quórum de 50% das organizações inscritas. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação dos delegados inscritos e presentes, observando o horário estabelecido.

**Artigo 15º.** Os trabalhos da Assembleia iniciar-se-ão com a leitura e aprovação do Regimento interno que disciplinará sobre os procedimentos de escolhas dos membros representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA.

**Artigo 16º.** A Assembleia será dividida em 05 (cinco) momentos, sendo:

- 1. Informações sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2. Leitura do Regimento Interno;
- 3. Apresentação breve dos candidatos;
- 4. Votação;
- 5. Contagem dos Votos e proclamação dos resultados.

**Parágrafo Primeiro.** Cada candidato terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante

a Assembleia e fazer um breve relato sobre seu histórico de atuação junto à criança e adolescente na cidade de Carapicuíba.

**Parágrafo Segundo.** A apresentação das Organizações representativas da sociedade civil será em ordem alfabética.

**Parágrafo Terceiro.** As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão abrir mão deste tempo, se assim lhes convier.

DA VOTAÇÃO

**Artigo 17º.** A votação será realizada presencialmente. As atividades de recepção e apuração dos votos serão realizadas pela Mesa Coordenadora garantindo-se que seja realizada de maneira eficiente e transparente, preservando ao máximo o sigilo dos votos dos eleitores.

**Parágrafo Único.** As atividades de recepção e apuração dos votos serão realizadas presencialmente, conforme já deliberado, cujos formulários preenchidos serão recebidos pela Comissão de Eleição.

**Artigo 18º.** A votação será secreta e o sigilo do voto será assegurado pela identificação do eleitor através de código previamente combinado entre as partes: comissão e inscritos.

**Parágrafo Único.** Para participar da Assembleia de Eleição e exercer seu direito ao voto, o representante da Organização Representativa da Sociedade Civil deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação oficial original com foto.

**Artigo 19º.** Terão direito a votar 02 (dois) representantes de cada OSC ou Movimento Social habilitado, que estejam presentes na Assembleia de Eleição e tenham sido devidamente credenciados para a eleição;

**Parágrafo Segundo:** Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos do segmento em que está inscrito.

**Parágrafo Primeiro.** Cada membro poderá representar apenas uma única OSC ou Movimento Social.

**Parágrafo Segundo.** Depois de homologada a inscrição, em hipótese alguma poderá ser feita a troca de representantes por OSC ou Movimento Social antes da eleição.

DA APURAÇÃO

**Artigo 21º.** A apuração da contagem dos votos iniciará-se imediatamente ao final da votação e a fiscalização ficará a cargo do Ministério Público da Infância e Juventude e dos candidatos.

**Artigo 22º.** A mesa apuradora, ou mesas apuradoras, deverão ser compostas por (03) três membros da Comissão Eleitoral que fará a apuração dos votos da seguinte forma:

**Artigo 23º.** Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente após a divulgação dos resultados.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de empate, assumirá o representante que comprovar maior tempo de atuação na área da infância e da juventude no município.

**Parágrafo Segundo.** Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral, deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral e resolvidas antes do final da apuração dos votos.

**Parágrafo Terceiro.** O resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, conselheiros e suplentes, será divulgado imediatamente após a contagem dos votos, pelo número de votos adquiridos por ordem de classificação.

**Artigo 24º.** Serão consideradas eleitas as 08 (oito) Organizações Representativas da Sociedade Civil mais votada e seus representantes, por ordem de classificação, em conformidade com o número de votos recebidos, consideradas as representações de OSCs e Movimentos Sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados suplentes, os 08 (oito) membros das organizações representativas da Sociedade Civil mais votados, por ordem de classificação, de acordo com o número de votos recebidos, após a eleição dos titulares.

**Parágrafo Segundo:** As Organizações Representativas da Sociedade Civil com representação junto ao Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato por 02 (dois) anos.

**Artigo 25º.** A posse dos novos membros representantes eleitos pela Sociedade Civil e dos membros indicados pelo Poder Público e a eleição da Mesa Diretora do CMDCA se dará em dia, hora e local informado pelo Conselho, conforme previsto neste edital.

**Parágrafo único** – no caso da situação semelhante que impeça a participação de organização, candidato e ou eleitor, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Comissão de Eleição do CMDCA, de forma que seja conhecido e deliberado pela Mesa Coordenadora.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Artigo 26º.** Após a contagem dos votos e divulgação do resultado, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, indicando os titulares e suplentes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMDCA.

**Artigo 27º.** A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao CMDCA a ata de eleição lavrada e assinada com o resultado apurado no pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28º.** Os representantes do Poder Público no CMDCA não participarão do Processo de escolha das Organizações Representativas da Sociedade Civil.

**Artigo 29º.** Para fins de composição paritária do Conselho, a Presidente do CMDCA, através da Secretaria, oficiará a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes da data da posse, requisitando a indicação, via ofício, dos membros representantes do Poder Público, sendo 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**Artigo 30º.** A posse oficial dos novos membros, sendo 16 conselheiros titulares e 16 suplentes eleitos, dentre os eleitos pela sociedade civil e indicados pelo Poder Público para comporem o CMDCA, será em dia, local e horário estabelecidos pelo CMDCA, conforme o cronograma.

**Artigo 31º.** Os casos omissos na presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Carapicuíba, 14 de Abril de 2025.

Márcio Lopes Passos  
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS - CMDCA – 2025/2027  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Itens 2 e 3 não são obrigatórios para ORSC representantes de movimentos sociais;
- Itens 9 e 10 somente devem ser preenchidos se a resposta do item 8 for SIM;
- Preencher em papel timbrado da entidade.

|                                                                          |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 - RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL (ORSC) |                         |
| 2 - CNPJ/MF                                                              | 3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL |

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| 4 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | 5 - CPF |
|---------------------------------|---------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| 6 - NOME DO PRIMEIRO REPRESENTANTE DA ORSC PARA VOTAR: |
|--------------------------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| 7 - NOME DO SEGUNDO REPRESENTANTE DA ORSC PARA VOTAR: |
|-------------------------------------------------------|

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| 8 - A ORSC DESEJA SER CANDIDATA A UMA VAGA NO CMDCA: ( ) SIM<br>( ) NÃO |
|-------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9 - A ORSC SE CANDIDATA A VAGA DE:<br><br>( ) – REPRESENTANTE DE ORGAIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO.<br><br>( ) – REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| 10 - NOME DO(A) REPRESENTANTE DA ORSC PARA COMPOR O CMDCA, CASO SEJA ELEITO(A): |
|---------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:<br><br>- Esta ficha deve ser entregue na sede do CMDCA, devidamente acompanhada das cópias da documentação da ORSC;<br><br>- No dia da Eleição, somente poderão votar os representantes das OSCs, devidamente inscritos há mais de 02 anos e com certificado atualizado e que apresentem documento oficial original com foto. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Representante legal da OSC/ Movimento social

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1 - IDENTIFICAÇÃO

|                                    |  |         |      |
|------------------------------------|--|---------|------|
| 1.1 - Identificação da Instituição |  |         |      |
| Razão Social:                      |  |         |      |
| CNPJ:                              |  |         |      |
| Endereço Rua:                      |  |         | Nº   |
| Complemento:                       |  | Bairro: |      |
| Município: Carapicuíba             |  | UF: SP  | CEP: |
| Fone:                              |  | Fax:    |      |
| Site:                              |  | E-mail: |      |

2 - REGISTROS

2.1 - Registros Institucionais

|                                                                               |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - Nº:                   | Lei de Utilidade Pública Municipal:        |
| Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Nº: | Lei de Utilidade Pública Estadual:         |
| Lei de Utilidade Pública Federal:                                             | Certificado de Assistência Social Federal: |

3 – TÉCNICO RESPONSÁVEL

3.1 – Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto/Serviço

|                  |          |
|------------------|----------|
| Nome:            |          |
| Cargo ou Função: |          |
| E-mail:          |          |
| Telefone:        | Celular: |

4 - FUNCIONAMENTO

4.1 - Horário de Funcionamento:

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Dias da Semana:

( ) Ininterrupto

5. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

6. TÍTULO DO PROJETO:

6.1 – Identificação dos Serviços de Atendimento (conforme resolução CNAS 109/2009)

|                              |                                                                                                                                                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.2 – Proteção Social Básica | ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;<br>( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | ( ) Serviço Especializado de Abordagem Social;<br>( ) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);<br>( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias; |
| 6.3 – Proteção Social Especial de Média Complexidade |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6.4. Proteção Social Especial Alta complexidade      | ( ) Acolhimento Institucional                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

7. Objetivo Geral:

| Objetivos Específicos | Resultados a alcançados |
|-----------------------|-------------------------|
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |
|                       |                         |

| 7.1 - atendimentos diretos |                                |                               |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 2020                       | Capacidade Mensal de Atendidos | Número de atendimentos no mês |
| Janeiro                    |                                |                               |
| Fevereiro                  |                                |                               |
| Março                      |                                |                               |
| Abril                      |                                |                               |
| Maiο                       |                                |                               |
| Junho                      |                                |                               |
| Julho                      |                                |                               |
| Agosto                     |                                |                               |
| Setembro                   |                                |                               |
| Outubro                    |                                |                               |
| Novembro                   |                                |                               |
| Dezembro                   |                                |                               |
| Total Anual                |                                |                               |

| 7.2 - atendimentos indiretos |                                |                               |
|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 2020                         | Capacidade Mensal de Atendidos | Número de atendimentos no mês |
| Janeiro                      |                                |                               |
| Fevereiro                    |                                |                               |
| Março                        |                                |                               |
| Abril                        |                                |                               |
| Maiο                         |                                |                               |
| Junho                        |                                |                               |
| Julho                        |                                |                               |
| Agosto                       |                                |                               |
| Setembro                     |                                |                               |
| Outubro                      |                                |                               |
| Novembro                     |                                |                               |
| Dezembro                     |                                |                               |
| Total Anual                  |                                |                               |

7.3 - Caracterização dos Beneficiários que atendidos pelo Projeto

| Beneficiário | Tipo de atendimento                          |
|--------------|----------------------------------------------|
|              | ( ) Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|              | ( ) Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
| Criança      | ( ) Em meio período                          |

|             |                                                                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|
| Adolescente | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em meio período                          |
| Idoso       | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em meio período                          |
| Jovens      | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em meio período                          |
| Adultos     | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em meio período                          |
| Família     | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, com vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em tempo integral, sem vínculo familiar. |
|             | <input type="checkbox"/> Em meio período                          |

8- QUADRO DE ATIVIDADES:

| Trabalho social | Trabalho socioeducativo |
|-----------------|-------------------------|
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |
|                 |                         |

9 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS:

|  |
|--|
|  |
|--|

10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS(INCLUIR IMAGENS):

|  |
|--|
|  |
|--|

12– MONITORAMENTO

| Objetivo específico | Atividades | Resultados | Impactos |
|---------------------|------------|------------|----------|
|                     |            |            |          |
|                     |            |            |          |
|                     |            |            |          |
|                     |            |            |          |
|                     |            |            |          |
|                     |            |            |          |

13 – NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS:

| ATIVIDADE | QUANTIDADE<br>MENSAL |
|-----------|----------------------|
|           |                      |
|           |                      |
|           |                      |
|           |                      |
|           |                      |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

14– RESULTADOS ALCANÇADOS:

|  |
|--|
|  |
|--|

Carapicuíba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura Representante legal da OSC/  
Movimento social  
Responsável

Assinatura Técnico

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, (nome do presidente da instituição), residente na (endereço do presidente da instituição), representante legal da instituição( nome da instituição), DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a instituição, inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da instituição), está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação), cumprindo regularmente as suas Finalidades estatutárias, na proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Carapicuíba-SP.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Representante legal da OSC/ Movimento social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO

- ☐ Candidato
- ☐ Eleitor
- ☐ Candidato-eleitor

DECLARO, para os devidos fins, que (nome do candidato), que atua na instituição (nome da instituição), com sede à (endereço da instituição) exerce atividades e ações voltadas para a proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Carapicuíba, cumprindo regularmente as suas finalidades desde (data de contratação).

Descrever as ações e atividades desenvolvidas pelo candidato:

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Representante legal da OSC/ Movimento social

PORTARIA Nº 1.288, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1.240, de 8 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

a) Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) Fabiana Fernanda Marques, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

c) Marcelo Barbosa, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

d) Ricardo Martinelli de Paula, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

e) Jiullia Sellena Bertarelli Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

f) Daniel Ungersbock Tomassi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

g) Almir Antônio Rosa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

h) Josiane Cristina Martins, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

i) Tércio Oliveira Monteiro, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

j) Érica de Oliveira Guarnieri, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

k) Davson da Silva Santos, representante da Câmara Municipal de Carapicuíba.

II - Movimentos Sociais e Populares:

a) Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha - AMFAZ

Titular : Leila Oliva;

Suplente: Mônica Sengberg.

III - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais:

a) Universidade Estácio – Polo Carapicuíba:

Titular: André Rogério Cardoso do Prado;

Suplente: Gilson Marques Ferreira.

b) Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba:

Titular: Rodrigo Fernandes Moreira;

Suplente: Sergio Aparecido Machado.

IV – Trabalhadores, através de suas Entidades Sindicais:

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região:

Titular: Wellington Roberto Alves dos Santos;

Suplente: Wagner Lúcio de Oliveira.”

Art. 3º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

PORTARIA Nº 1.289, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 5.418, de 08 de abril de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**ELAINE PRINCIPE DA SILVA**

Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARAPICUÍBA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos e finalidades

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;e

IV - escolher os(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º A finalidade deste regimento é definir as regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Osasco, convocada pelo DECRETO nº 14.548, de 14 de fevereiro de 2025, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2025, no CEEAC Planalto, localizado na Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto - Carapicuíba, São Paulo, e será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, e em caso de ausência ou impedimento, pela Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será constituída por:

a) Credenciamento;

b) Mesa de abertura;

c) Mesas temáticas;

d) Eleição de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;

e) Plenária.

Do credenciamento

Art. 6º O credenciamento (inscrições)ocorrerá a partir do dia 16/04/2025 através do link:[https://docs.google.com/forms/d/1x\\_SNAqtVD2xE5sa3hoiNV-V-2\\_JaymSLmHZajF0n2rE/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1x_SNAqtVD2xE5sa3hoiNV-V-2_JaymSLmHZajF0n2rE/viewform?edit_requested=true)disponibilizado no site da Prefeitura, de modo a agilizar o atendimento no dia da conferência, e permanecerão até a abertura da plenária do dia 25/04/2025.

Art. 7º Nos dias 24/04/2025 e 25/04/2025 das 16h00 às 16h50min, no local da Conferência, serão distribuídos os crachás, por eixos, de acordo com as inscrições realizadas no link citado no art. 6º do presente regimento.

Art. 8º O participante indicará o segmento ou entidade que pertence ao ato do credenciamento.

Art. 9º Aqueles que não realizarem o credenciamento no período e horário estabelecido no art. 6º poderão participar da 1ª Conferência Municipal da Cidade, mas sem direito a voto ou serem votados como delegados.

Da Mesa de Abertura

Art. 10. A mesa de abertura dará início oficial ao evento e devera apresentar o cronograma, as mesas temáticas e Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, cuja aprovação se dará nesse momento.

Das Mesas Temáticas

Art. 11. Cada mesa temática será composta:

I - por um palestrante, que fará uma introdução do tema a ser discutido na sala, conduzir o debate e estimular a participação dos presentes;

II - por um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, para controlar o empo e indicar os encaminhamentos da Mesa.

Art. 12. As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pelo texto base de referência da etapa municipal.

Art. 13. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será organizada nas seguintes salas temáticas:

I - Urbanismo e Habitação;

II - Infraestrutura e Mobilidade;

III - Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;

IV - Cidades Inteligentes;

V - Governança e Participação Social.

Art. 14. Todas as propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de apoio nos grupos será encaminhadas à discussão na Plenária deliberativa.

Parágrafo único. As questões que suscitarem polêmica serão encaminhadas pelo coordenador do grupo e submetido à aprovação da Plenária deliberativa. Serão consideradas aprovadas aquelas que obtiverem apoio superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 15. Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme anexo IV do presente regimento, com a participação de diversos segmentos, Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência

Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art.17. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, foi convocada pelo Decreto nº 5.418, de 8 de abril de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 18. A ConferênciaMunicipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1ºCada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento,apessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV -ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 19. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 20.A eleição e indicação dos 25 (vinte e cinco) delegados para a Conferência Estadual das Cidades serão encaminhadas a partir dos segmentos reunidos separadamente, que escolherão seus representantes, de acordo com a percentagem definida no Regimento Interno da Portaria nº. 03, de 28 de março de 2024.

Parágrafo único.Os(as) delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipalpara a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 21.A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

§1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de um delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 22.O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 23.Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso a Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

|              |                      |               |             |          |      |       |
|--------------|----------------------|---------------|-------------|----------|------|-------|
| PP Municipal | Movimentos Populares | Trabalhadores | Empresários | Academia | ONGs | Total |
| 11           | 06                   | 03            | 02          | 02       | 01   | 25    |

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

| Membro                                        | Entidade                                                                          | Segmento                                                      |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho             | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Fabiana Fernanda Marques                      | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Marcelo Barbosa                               | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Ricardo Martinelli de Paula                   | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| JuliaSellenaBertarelli Santos                 | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Daniel Ungersbock Tomasi                      | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Almir Antônio Rosa                            | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Josiane Cristina Martins                      | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Tércio Oliveira Monteiro                      | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Érica de Oliveira Guarnieri                   | Prefeitura Municipal                                                              | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Davson da Silva Santos                        | Câmara Municipal                                                                  | Gestores, administradores públicos e legislativos             |
| Leila Oliva – Titular                         | Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha                             | Movimentos Sociais e Populares                                |
| Mônica Sengberg - Suplente                    | Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha                             | Movimentos Sociais e Populares                                |
| Wellington Roberto Alves dos Santos - Titular | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região | Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais                   |
| Wagner Lúcio de Oliveira - Suplente           | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região | Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais                   |
| André Rogério Cardoso do Prado - Titular      | Universidade Estácio                                                              | Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais |
| Gilson Marques Ferreira - Suplente            | Universidade Estácio                                                              | Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais |
| Rodrigo Fernandes Moreira - Titular           | Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba                 | Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais |
| Sérgio Aparecido Machado - Suplente           | Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba                 | Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais |

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2024

\_\_\_\_\_  
[nome do dirigente]  
[cargo do dirigente]

ANEXO IV

PORTARIA Nº 1.288, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1.240, de 8 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

a) Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) Fabiana Fernanda Marques, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e

Habitação;

c) Marcelo Barbosa, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

d) Ricardo Martinelli de Paula, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

e) Jiullia Sellena Bertarelli Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

f) Daniel Ungersbock Tomassi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

g) Almir Antônio Rosa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

h) Josiane Cristina Martins, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

i) Tércio Oliveira Monteiro, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

j) Érica de Oliveira Guarnieri, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

k) Davson da Silva Santos, representante da Câmara Municipal de Carapicuíba.

II - Movimentos Sociais e Populares:

a) Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha - AMFAZ

Titular :Leila Oliva;

Suplente: Mônica Sengberg.

III- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais:

a) Universidade Estácio – Polo Carapicuíba:

Titular: André Rogério Cardoso do Prado;

Suplente: Gilson Marques Ferreira.

b) Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba:

Titular: Rodrigo Fernandes Moreira;

Suplente: Sergio Aparecido Machado.

IV – Trabalhadores, através de suas Entidades Sindicais:

a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região:

Titular: Wellington Roberto Alves dos Santos;

Suplente: Wagner Lúcio de Oliveira.”

Art. 3º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**JOSE ROBERTO DA SILVA** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 1291, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DETERMINAR** a pena de ADVERTÊNCIA, em face do servidor **MANOEL EDMILSON NOBERTO**, conforme processo nº 9.952/2020.

**PORTARIA Nº. 1292, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ELENICE VERGILIO DA SILVA**, matrícula **8164**, do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM \***, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **15 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1293, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **LETICIA MICHELMAN LOPES**, matrícula **51251**, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1294, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a

pedido, o (a) Senhor (a) **VANESSA GONCALVES DOMINGUES**, matrícula **52234**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1295, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ANDRE DE JESUS**, matrícula **54106**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1296, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA LUZIA GHERTMAN BACAGINE**, matrícula **54231**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1297, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula

**55330**, do cargo de **ENFERMEIRO PSF**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1298, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **FERNANDO JUNIOR PEREIRA**, matrícula **55423**, do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1299, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **VALMIRA MIRANDA BELETATO**, matrícula **55537**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE ABRIL DE 2025**.

**PORTARIA Nº. 1300, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Fernanda Aparecida Pedro, matrícula: 52.374, por conduta funcional irregular.

**PORTARIA Nº. 1301, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Rute Moreno Vazquez Rosa, matrícula: 33.581, por ABANDONO DE CARGO PÚBLICO.

**PORTARIA Nº. 1302, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DETERMINA** o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.505/2025.

**PORTARIA Nº. 1303, DE 16 DE ABRIL DE 2025 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LEILA ZIDORO DA SILVA ALVES**, matrícula **53123**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE ABRIL DE 2025**.

Carapicuíba, 16 de abril de 2025.

